



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 4695/2020.
Pregão Eletrônico nº 06/2021.
Ata de Registro de Preços nº 96/2021.
Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galcício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Doutor MILTON DIMAS TADEU URBAN, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.630/0001-10, com sede junto a Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, CEP 09851-550, tel.: (11) 4122 9800, email: licitacao2.sp@somahospitalar.com.br, dados bancários: **Banco do Brasil, Agência 3415-0, Conta Corrente 105047-8**, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO VIEIRA CASSIANO**, Gerente Comercial, nascido aos 08/07/1977, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 23.752.322-X SSPSP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 178.397.978-06, residente e domiciliado na Rua Valisere, nº 46, Jardim do Carmo, na cidade de Santo André/SP, tel.: (11) 4122 9800, email: licitacao4.sp@somahospitalar.com.br, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

| Seq. | Cód. | Descrição | Marca/Modelo | Qtd. | U.M. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|----------------------|--|--------------|-------|------|------------|------------|
| 21 | 401.3240001.345 | ALENDRONATO SODICO 70MG - COMPRIMIDO | ENDROSTAN | 15000 | UN | 0,1600 | 2.400,00 |
| | | ESPECIFICAÇÃO | COMPRIMIDO. | | | | |
| 37 | 401.030002.2164 B | AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - SUSPENSÃO -- 75ML | GENÉRICO | 600 | VDS | 13,6800 | 8.208,00 |
| | | ESPECIFICAÇÃO | | | | | |
| 56 | 401.30002.301 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML - FRASCO DE 20ML | GENÉRICO | 600 | FRS | 0,6500 | 390,00 |
| | | ESPECIFICAÇÃO | | | | | |
| 59 | 401.70002.24786 | BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA DE 5ML | BROMOGEX | 300 | AMP | 1,1800 | 354,00 |
| | | ESPECIFICAÇÃO | | | | | |
| 79 | 401.580003.135 | CETOCONAZOL 200MG CREME - BISNAGAS - 30G | GENÉRICO | 1000 | TUB | 3,7500 | 3.750,00 |

Rua Galcício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

MARCELO Assinado de forma digital por MARCELO LAPINSCKI48994707034-034
:48994707
034
Dados: 2021.06.22 11:57:57 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|-----------------|-----------------------------|---------|-------|-----|--------|----------|
| 99 | 401.3160001.329 | CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO | ZILEPAM | 43200 | COM | 0,0600 | 2.592,00 |
|----|-----------------|-----------------------------|---------|-------|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|--------------|---|----------|------|-----|--------|----------|
| 107 | 401.280000.1 | CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO NASAL - 0,9% GOTAS 30 ML CONTA GOTAS OU FRASCO GOTEJADOR | NASOLIVE | 1200 | FRS | 1,0000 | 1.200,00 |
|-----|--------------|---|----------|------|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|---------------|--|-------|--------|-----|--------|----------|
| 171 | 401.400001.25 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - COMPRIMIDO | SODIX | 120000 | COM | 0,0700 | 8.400,00 |
|-----|---------------|--|-------|--------|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|--------------|----------------------------|----------|------|-----|--------|--------|
| 175 | 410.130001.7 | DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO | GENÉRICO | 5000 | COM | 0,0700 | 350,00 |
|-----|--------------|----------------------------|----------|------|-----|--------|--------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|----------------|--|----------|-----|-----|--------|----------|
| 197 | 401.500007.268 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20 MG/ML AMPOLA DE 1ML | GENÉRICO | 800 | AMP | 1,3000 | 1.040,00 |
|-----|----------------|--|----------|-----|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|----------------|----------------------------------|-----------|--------|-----|--------|-----------|
| 199 | 401.510002.269 | ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO | ADOSTERIN | 180000 | COM | 0,1400 | 25.200,00 |
|-----|----------------|----------------------------------|-----------|--------|-----|--------|-----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|----------------|---|-----------|----|----|---------|--------|
| 201 | 401.530002.132 | ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL BISNAGA 50G | ESTRIONIL | 50 | UN | 11,4000 | 570,00 |
|-----|----------------|---|-----------|----|----|---------|--------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|----------------|---------------------------|----------|-------|-----|--------|----------|
| 217 | 401.710002.141 | FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA | GENÉRICO | 15000 | COM | 0,4000 | 6.000,00 |
|-----|----------------|---------------------------|----------|-------|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|----------------|---------------------------|-------------|------|-----|--------|--------|
| 225 | 401.730001.143 | FUROSEMIDA 20 MG/2ML-INJ. | FUROSEFARMA | 1000 | AMP | 0,5500 | 550,00 |
|-----|----------------|---------------------------|-------------|------|-----|--------|--------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|-----------------|--|----------|-----|-----|--------|--------|
| 227 | 401.70002.24701 | GENTAMICINA 40MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 2ML | GENÉRICO | 600 | AMP | 1,0000 | 600,00 |
|-----|-----------------|--|----------|-----|-----|--------|--------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|----------------|--|-----------|------|-----|--------|----------|
| 271 | 401.880005.157 | LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML-INJETÁVEL | HYPOCAINA | 2200 | FRA | 2,7000 | 5.940,00 |
|-----|----------------|--|-----------|------|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|----------------|---|----------|------|-----|--------|----------|
| 275 | 401.880001.153 | LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20 ML-INJETÁVEL | GENÉRICO | 1800 | FRA | 2,9500 | 5.310,00 |
|-----|----------------|---|----------|------|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|---------------|--|-------------|-------|-----|--------|----------|
| 293 | 408.970003.18 | NIFEDIPINO 20 MG RETARD COMPRIMIDO REVESTIDO | NIFEDIPRESS | 60000 | COM | 0,1400 | 8.400,00 |
|-----|---------------|--|-------------|-------|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|---------------|--|----------|-----|-----|--------|----------|
| 297 | 401.3850001.3 | NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 8MG/ML - AMPOLA DE 4ML INJETÁVEL | GENÉRICO | 200 | AMP | 8,3200 | 1.664,00 |
|-----|---------------|--|----------|-----|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|-----------------|---|----------|-------|----|--------|----------|
| 299 | 401.3840001.183 | NORFLOXACINO 400MG - COMPRIMIDO REVESTIDO | GENÉRICO | 18000 | UN | 0,3700 | 6.663,00 |
|-----|-----------------|---|----------|-------|----|--------|----------|

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 - 13630-900 - (19) 3565-8028

MARCELO Assinado de
LAPINSCK forma digital por
MARCELO
LAPINSCK:489947
1:4899470
7034 07034
Dados: 2021.06.22
11:58:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|-----------------|------------------------------|---------|------|-----|--------|----------|
| 303 | 401.1020001.168 | OLEO MINERAL VIDRO C/ 100 ML | SEPTMAX | 1500 | VDR | 2,1900 | 3.285,00 |
|-----|-----------------|------------------------------|---------|------|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|-----------------|--|----------|-------|-----|--------|-----------|
| 311 | 401.1040002.168 | PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG COMPRIMIDO | GENÉRICO | 28800 | COM | 0,3600 | 10.368,00 |
|-----|-----------------|--|----------|-------|-----|--------|-----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|----------------|-------------------------------------|----------|-----|-----|--------|----------|
| 319 | 401.3630002.80 | PREDNISONONA 3 MG/ML VIDRO C/ 80 ML | GENÉRICO | 750 | VDR | 3,2800 | 2.460,00 |
|-----|----------------|-------------------------------------|----------|-----|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|----------------|-----------------------------|----------|-------|-----|--------|----------|
| 321 | 401.1100001.75 | PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO | GENÉRICO | 48000 | COM | 0,1300 | 5.850,00 |
|-----|----------------|-----------------------------|----------|-------|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|----------------|----------------------------|----------|-------|-----|--------|----------|
| 323 | 401.1100002.78 | PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO | GENÉRICO | 30000 | COM | 0,0600 | 1.800,00 |
|-----|----------------|----------------------------|----------|-------|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|----------------|---|------------|-----|-----|--------|----------|
| 329 | 401.1120001.77 | PROMETAZINA 50 MG/2 ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML | PROMETAZOL | 900 | AMP | 1,7800 | 1.602,00 |
|-----|----------------|---|------------|-----|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 115.276,00 (cento e quinze mil quinhentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

Rua Galício De Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

MARCEL
O
LAPINSCK
I:4899470
7034

Assinado de
forma digital
por MARCELO
LAPINSCKI:4899
4707034
Dados:
2021.06.22
11:58:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal da Saúde.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

12.01 Saúde

Categoria Econômica 33.90.32-00

Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2603 RP F01

Código de Aplicação 3100000

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

Assinado de
MARCELO forma digital por
MARCELO
LAPINSKI
LAPINSKI:48994
707034
I:4899470
Dados:
2021.06.22
11:59:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

Assinado de
forma digital por
MARCELO
LAPINSKI
LAPINSKI:48994
707034
1:4899470
Dados
2021.06.22
11:59:40 -03'00'
7034



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual.

10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Um representante da unidade requisitante fará o pedido por escrito, via e-mail e a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.2. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado e transporte adequado ao tipo de objeto.

11.1.3. Os produtos entregues deverão possuir no mínimo prazo de validade de 18 (dezoito) meses da data da entrega, ou de acordo com orientações do farmacêutico responsável, podendo ser aceita a carta de troca.

11.2. Local de entrega: Farmácia do Povo, sito à Rua Siqueira Campos, nº 1770, Centro, no período das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00hs.

11.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, peso, quantidade ou especificações técnicas, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo máximo estipulado pela Administração.

11.4. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

11.4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

11.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.4.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

MARCEL
O
LAPINSKI
KI:48994
707034

Assinado de
forma digital
por MARCELO
LAPINSKI:489
94707034
Dados:
2021.06.22
12:00:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

11.5. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

11.6. A empresa deverá efetuar a entrega total dos produtos conforme descrito na Autorização de Fornecimento (AF), não será aceito o parcelamento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

12.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

13.4. Exercer a fiscalização acerca dos produtos ofertados, se os mesmos atendem aos requisitos deste edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

Assinado de
MARCELO
LAPINSCKI
1:4899470
7034
2021.06.22
12:00:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. As partes se vinculam ao conteúdo no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constatado pelo agente da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

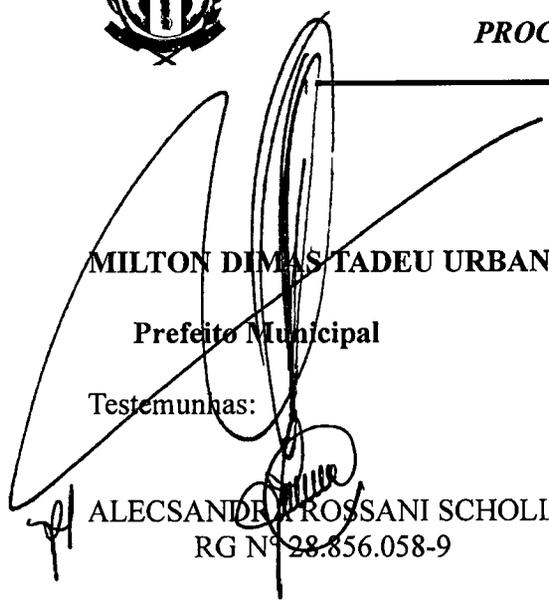
19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 22 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL


MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

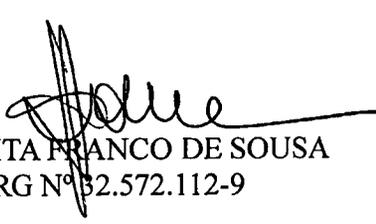
Testemunhas:


ALECSANDRO ROSSANI SCHOLLING
RG Nº 28.856.058-9

MARCELO Lapinscki
LAPINSCKI
489947070
34

Assinado de forma digital por MARCELO LAPINSCKI:48994707034
Dados: 2021.06.22 12:01:07 -03'00'

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 05.847.630/0001-10


ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG Nº 52.572.112-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 4695/2020.
Pregão Eletrônico nº 06/2021.
Ata de Registro de Preços nº 96/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

“ANEXO ÚNICO”

| Seq. | Cód. | Descrição | Marca/Modelo | Qtdte. | U.M. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|----------------------|---|--------------|--------|------|------------|------------|
| 21 | 401.3240001.345 | ALENDRONATO SODICO 70MG - COMPRIMIDO | ENDROSTAN | 15000 | UN | 0,1600 | 2.400,00 |
| | | ESPECIFICAÇÃO | COMPRIMIDO. | | | | |
| 37 | 401.930002.2164 B | AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - SUSPENSÃO -- 75ML | GENÉRICO | 600 | VDS | 13,6800 | 8.208,00 |
| | | ESPECIFICAÇÃO | | | | | |
| 55 | 401.30002.301 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML - FRASCO DE 20ML | GENÉRICO | 600 | FRS | 0,6500 | 390,00 |
| | | ESPECIFICAÇÃO | | | | | |
| 59 | 401.70002.24786 | BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA DE 2ML | BROMOGEX | 300 | AMP | 1,1800 | 354,00 |
| | | ESPECIFICAÇÃO | | | | | |
| 79 | 401.580003.135 | CETOCONAZOL 200MG CREME - BISNAGA 30G | GENÉRICO | 1000 | TUB | 3,7500 | 3.750,00 |

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

Assinado de
forma digital
por MARCELO
LAPINSCKI:4899
1:4899470
7034
Dados:
2021.06.22
12:01:30 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|-----------------|-----------------------------|---------|-------|-----|--------|----------|
| 99 | 401.3180001.329 | CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO | ZILEPAM | 43200 | COM | 0,0600 | 2.592,00 |
|----|-----------------|-----------------------------|---------|-------|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|--------------|--|----------|------|-----|--------|----------|
| 107 | 401.260000.1 | CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO NASAL - 0,0% GOTAS 30 ML. CONTA GOTAS OU FRASCO GOTEJADOR | NASOLIVE | 1200 | FRS | 1,0000 | 1.200,00 |
|-----|--------------|--|----------|------|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|---------------|--|-------|--------|-----|--------|----------|
| 171 | 401.400001.25 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - COMPRIMIDO | SODIX | 120000 | COM | 0,0700 | 8.400,00 |
|-----|---------------|--|-------|--------|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|--------------|----------------------------|----------|------|-----|--------|--------|
| 175 | 410.130001.7 | DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO | GENÉRICO | 6000 | COM | 0,0700 | 360,00 |
|-----|--------------|----------------------------|----------|------|-----|--------|--------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|----------------|--|----------|-----|-----|--------|----------|
| 197 | 401.500007.268 | ESCÓPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20 MG/ML AMPOLA DE 1ML | GENÉRICO | 800 | AMP | 1,3000 | 1.040,00 |
|-----|----------------|--|----------|-----|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|----------------|---------------------------------|-----------|--------|-----|--------|-----------|
| 190 | 401.510002.289 | ESPRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO | ADOSTERIN | 180000 | COM | 0,1400 | 25.200,00 |
|-----|----------------|---------------------------------|-----------|--------|-----|--------|-----------|

ESPECIFICAÇÃO

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

MARCEL
O
LAPINSKI
KI:48994
707034

Assinado de
forma digital
por MARCELO
LAPINSKI:4899
4707034
Data:
2021.06.22
12:01:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

| | | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------|--|-------------|-------|-----|---------|----------|
| 201 | 401.530002.132 | ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL BISNAGA 503 | ESTRIONIL | 50 | UN | 11,4000 | 570,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | | | | |
| 217 | 401.710002.141 | FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA | GENÉRICO | 15000 | COM | 0,4000 | 6.000,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | | | | |
| 225 | 401.730001.143 | FUROSEMIDA 20 MG/2ML-INJ. | FUROSEFARMA | 1000 | AMP | 0,5500 | 550,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | | | | |
| 227 | 401.70002.24791 | GENTAMICINA 40MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 2ML | GENÉRICO | 600 | AMP | 1,0000 | 600,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | | | | |
| 271 | 401.880005.157 | LIDOCAINA , CLORIDRATO 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML-INJETÁVEL | HYPOCAÍNA | 2200 | FRA | 2,7000 | 5.940,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | | | | |
| 275 | 401.880001.153 | LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20 ML-INJETÁVEL | GENÉRICO | 1800 | FRA | 2,9500 | 5.310,00 |
| ESPECIFICAÇÃO FRASCO/AMPOLA | | | | | | | |
| 293 | 408.970003.10 | NIFEDIPINO 20 MG RETARD COMPRIMIDO REVESTIDO | NIFEDIPRESS | 60000 | COM | 0,1400 | 8.400,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | | | | |
| 297 | 401.3850001.3 | NORÉPINEFRINA, HEMITARTARATO DE- 8MG/4ML - AMPOLA DE 4ML INJETÁVEL | GENÉRICO | 200 | AMP | 8,3200 | 1.664,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | | | | |
| 299 | 401.3640001.183 | NORFLOXACINO 400MG - COMPRIMIDO REVESTIDO | GENÉRICO | 18000 | UN | 0,3700 | 6.660,00 |

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

Assinado de
MARCELO
LAPINSCKI
1:4899470
7034

forma digital por
MARCELO
LAPINSCKI:4899
4707034
Data:
2021.06.22
12:02:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|-----------------|------------------------------|---------|------|-----|--------|----------|
| 303 | 401.1020001.100 | OLEO MINERAL VIDRO C/ 100 ML | SEPTMAX | 1500 | VDR | 2,1900 | 3.285,00 |
|-----|-----------------|------------------------------|---------|------|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|-----------------|--|----------|-------|-----|--------|-----------|
| 311 | 401.1040002.108 | PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG COMPRIMIDO | GENÉRICO | 28800 | COM | 0,3600 | 10.368,00 |
|-----|-----------------|--|----------|-------|-----|--------|-----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|----------------|-------------------------------------|----------|-----|-----|--------|----------|
| 319 | 401.3630002.60 | PREDNISOLONA 3 MG/ML VIDRO C/ 60 ML | GENÉRICO | 750 | VDR | 3,2800 | 2.460,00 |
|-----|----------------|-------------------------------------|----------|-----|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|----------------|-----------------------------|----------|-------|-----|--------|----------|
| 321 | 401.1100001.75 | PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO | GENÉRICO | 49000 | COM | 0,1300 | 5.850,00 |
|-----|----------------|-----------------------------|----------|-------|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|----------------|----------------------------|----------|-------|-----|--------|----------|
| 323 | 401.1100002.76 | PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO | GENÉRICO | 30000 | COM | 0,0600 | 1.800,00 |
|-----|----------------|----------------------------|----------|-------|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----|----------------|---|------------|-----|-----|--------|----------|
| 329 | 401.1120001.77 | PROMETAZINA 50 MG/2 ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML | PROMETAZOL | 900 | AMP | 1,7800 | 1.602,00 |
|-----|----------------|---|------------|-----|-----|--------|----------|

ESPECIFICAÇÃO

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 115.276,00 (cento e quinze mil quinhentos e setenta e seis reais).

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

| | |
|-------------------|--|
| Nome | MILTON DIMAS TADEU URBAN |
| Cargo | PREFEITO MUNICIPAL |
| CPF nº | 387.881.019-91 |
| Período de gestão | 18/02/2020 a 31/12/2020 01/01/2021 a 31/12/2024 |

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

MARCEL
O
LAPINSC
KI:48994
707034
Assinado de
forma digital
por MARCELO
LAPINSKI:4899
4707034
Dados: 2021.06.22
12:02:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

prefeitodimasurban@hotmail.com

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 4695/2020.

Pregão Eletrônico nº 06/2021.

Ata de Registro de Preços nº 96/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinicius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

MARCEL
O
LAPINSC
KI:48994
707034
Assinado de
forma digital por
MARCELO
LAPINSKI:4899
4707034
Dados:
2021.06.22
12:02:59 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 22 de junho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: **MILTON DIMAS TADEU URBAN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 387.881.019-91

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

MARCEL
O
LAPINSC
KI:48994
707034

Assinado de
forma digital
por MARCELO
LAPINSKI:4899
4707034
Dados:
2021.06.22
12:03:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **RICARDO CIEIRA CASSIANO**

Cargo: Gerente Comercial

CPF: 178.397.978-06

Assinatura: _____

MARCELO Assinado de forma
digital por
MARCELO
LAPINSCKI:489947
:48994707 07034
Dados: 2021.06.22
12:03:58 -03'00'
034

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 05.847.630/0001-10

PROCESSO ADM. Nº 4695/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 96/2021

VALOR TOTAL: R\$ 115.276,00 (cento e quinze mil quinhentos e setenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA 22 / 06 / 21

VIGÊNCIA 21 / 06 / 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 22 de junho de 2021.



MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF **387.881.019-91**, atesto que na data de **28/10/2020 às 13:23:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C4296662C026F7F5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

MARCELO Assinado de forma
LAPINSCKI digital por
MARCELO
LAPINSCKI:489947
:48994707 07034
034 Dados: 2021.06.22
12:04:41 -03'00'